

MP NÃO ACUSA FIGO NO «CASO TAGUSPARK»

Uma entrevista ao “Diário Económico” e um pequeno-almoço com o líder do PS foram os actos visíveis da intervenção de Figo, refere a acusação do Departamento de Investigação e Acção Penal (DIAP) de Lisboa, aberta na sequência de uma certidão extraída do processo Face Oculta. Estes gestos surgiram na sequência do antigo futebolista ter subscrito um contrato de representação de imagem do Taguspark, por um período de três anos, a troco de 350 mil euros anuais no primeiro ano e de duas parcelas de 200 mil euros nos dois seguintes.

O contrato não terá sido preparado em função dos valores envolvidos e, de acordo com o mesmo informador, apenas se terá traduzido na filmagem de um documentário. Este, recorde-se, foi divulgado nos dias que se seguiram à busca realizada pelo DIAP de Lisboa às instalações do Taguspark, através da sua disponibilização na respectiva página electrónica.

Antes, em Julho de 2009, o Taguspark também já tinha proporcionado a uma das empresas de que Figo é sócio, a Dream Factory Network, instalação gratuita no parque por três anos, além de serviços de secretaria telefónica gratuitos. Rui Pedro Soares também tinha obtido alojamento virtual e comunicações gratuitas oferecidas pela PT, empresa da qual também era administrador. Foi aliás Rui Pedro Soares que se deslocou a Milão, em 15 de Junho de 2009, para ultimar o clausulado do contrato com Luís Figo, cujo desenho foi redigido por Paulo Penedos, assessor jurídico da PT e arguido do processo Face Oculta. Paulo Penedos conseguiu evitar qualquer acusação porque o Ministério Público entendeu que os seus actos estiveram sempre no âmbito de uma relação

REVISTA DE IMPRENSA DE 12 a 15 DE ABRIL 2010

Fontes: Público, Sol, Expresso, Diário de Notícias, Correio da Manhã, Diário Digital, Jornal i, Jornal de Notícias, agência LUSA



laboral que era superiormente determinada por Rui Pedro Soares e que, por isso, o advogado não dispunha de autonomia para tomar decisões.

Luís Figo também acabou por não ser acusado neste caso, mas apenas porque desconhecia que o Taguspark era uma empresa de capitais maioritariamente públicos. O facto é, no entendimento do Ministério Público (MP), determinante porque só assim se cumpria um dos requisitos do crime de corrupção activa para acto ilícito - que o corruptor saiba que negocia com um funcionário ou alguém equiparado a tal. Ora, desconhecendo Figo quem eram os proprietários do Taguspark, não sabia igualmente que os administradores da empresa eram, para efeitos penais, equiparados a funcionários públicos e podiam, por isso, ser agentes de um crime de corrupção.

